

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 57/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

08/04/2014

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.141, DE 08 DE ABRIL DE 2.014.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza celebração de subvenção com entidades assistenciais do município, para repasse de recursos de origem da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 57/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de abril de 2.014.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.141, DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

#### **AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE SUBVENÇÃO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, PARA REPASSE DE RECURSOS DE ORIGEM DA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme termo de subvenção, a qual fica fazendo parte integrante desta lei:

**I – Associação Senhor Bom Jesus:**

**a) Asilo São Vicente de Paula** – Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**II – Serviço de Obras sociais – SOS:**

**a) Projeto Saber – Proteção Social Básica** – Valor: R\$ 36.204,20 (trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos).

**III – Associação Cristã de Proteção à Criança – “Projeto Criança Feliz”** - Valor: R\$ 69.016,60 (sessenta e nove mil, dezesseis reais e sessenta centavos).

**IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga – APAE** – Valor: R\$ 13.780,80 (treze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

**Art. 2.º** O termo de subvenção a ser firmado será coberto com recursos de origem estadual, depositadas em contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

**Art. 3.º** A duração do termo de subvenção será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

**§ 1.º** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 2.º** Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal e Assistência Social para regularização das pendências.

**§ 3.º** Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa a subvenção.

**Art. 4.º** O valor final e total de cada entidade é o constante do termo firmado entre o município e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 08 de abril de 2014.





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

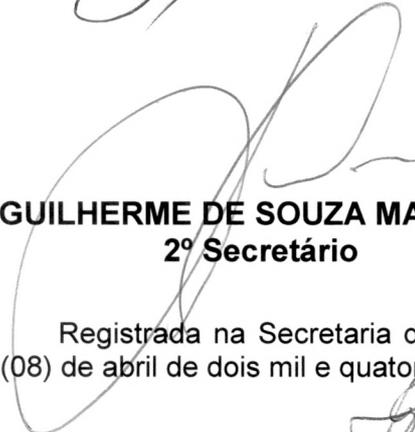
- Capital Nacional do Bordado -



**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente



**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

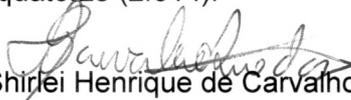


**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário



**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em oito (08) de abril de dois mil e quatorze (2.014).



**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Geral





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 0000/00**

### **TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA E A ENTIDADE \_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, nesta oportunidade representado por seu Presidente \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de subvenção tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal \_\_\_\_\_-, o repasse de recursos de origem da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, destinados à \_\_\_\_\_, no corrente exercício de 2014, conforme repasse de recursos de origem estadual, depositados no primeiro dia útil de cada mês, em contas vinculadas ao Fundo Social de Assistência Social.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da lei \_\_\_\_\_--, e supervisão periódica do Conselho Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a \_\_\_\_\_ a partir da celebração desta subvenção, considerando que o início da presente é o mês de janeiro de 2014.

### **DA ENTIDADE**





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

A \_\_\_\_\_ responsabiliza-se pelos objetivos e atividades a serem desenvolvidas expressas no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A \_\_\_\_\_ providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste convênio.

A \_\_\_\_\_ abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste convênio.

A \_\_\_\_\_ manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO**

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção Social, para todos os efeitos de direito.

Ibatinga, \_\_\_\_\_.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

